



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 09 de novembro de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 771 Ticket: 77100

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

TERMO DE RESCISÃO AO DO CONTRATO N° 045/2014

**PROCESSO LICITATÓRIO N°00068/2014
INEXIGIBILIDADE N°00001/2014**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº 17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Rovilson Edvino Ferreira.

CONTRATADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG, inscrita no CNPJ nº 17.404.302/0001-28, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 270, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor Geral, EUGÊNIO FERRAZ, RG MG- 157.565 SSPMG, CPF 227.213.716-49

No dia 30 de julho de 2014, foi assinado o Contrato 045/2014 entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com objeto: a prestação de serviços de publicações de até 150 centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. O prazo de validade do último aditivo, sendo o 3º Aditivo de contrato em até 31/10/2016.

De acordo com a cláusula terceira no item 3.1 do contrato "O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de **R\$ 88,59** (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)." Ainda de acordo com o item 3.2 do contrato "O preço global estimado para o período de vigência deste instrumento, considerando ainda o quantidade de centímetros/coluna previstos no objeto deste Contrato é de **R\$ 13.288,50** (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos."

Sendo assim há um quantitativo de **44 centímetros/Coluna** e um **valor de R\$ 3.897,96**, que será rescindido e suprimido, com base na vinculação da autarquia Imprensa oficial do estado de Minas Gerais (IOF/MG) à Administração Direta Estadual a Companhia de Tecnologia da Informação do estado de Minas Gerais (PROCEMGE) em parceria com a Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais (SECCRI), que gerou uma mudança na personalidade jurídica da Instituição e ainda baseado no artigo 65, inciso II, §1º, no artigo 77, inciso XI e no artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93. Por esse motivo a referida Rescisão e supressão será efetuada referente ao valor restante do contrato.

Assim será rescindido e suprimido o valor de **R\$ 3.897,96** com base no artigo 65,§2º inciso II, no artigo 77, inciso XI e no artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, e ainda na cláusula décima do contrato e na extinção da autarquia IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS do que trata a Lei 22.285 de 20 de setembro de 2016.

Haverá publicação desta decisão na forma legal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de outubro de 2016.

ROVILSON EDIVINO FERREIRA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMPRA E OU SERVIÇOS DE:08 de novembro de 2016

OBJETO: Contratação da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, de avisos de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00007/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº.4.422/2016, nos termos do disposto no art. 25, I da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CNPJ 13.237.191/0001-51, situada na rodovia PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG com o valor total de **R\$ 3.543,60** (Tres Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Sessenta Centavos), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013 e Lei nº1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 08 de novembro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 09 de novembro de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 771 Ticket: 77100

Joelma Aparecida dos Santos
Regiane Mianti de Lima
Henrique Eduardo Mariotti

Presidente da CPL
Vice-Presidente da CPL
Membro da CPL

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 08 de novembro de 2016.

Rovilson Edvino Ferreira
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 00007/2016, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, o qual inexigiu, com fundamento no artigo 25, inciso I, a favor da SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CNPJ 13.237.191/0001-51, situada na rodovia PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG com o valor total de R\$ 3.543,60 (Tres Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Sessenta Centavos), nos termos do art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de novembro de 2016.

ROVILSON EDIVINO FERREIRA
Prefeito Municipal

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1210, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional suplementar abaixo, ampliando-se valor indicado e criando-se as fonte de recurso respectivas:

02.03.05.12.361.5034.5082.3390.39.00 422 Fonte 145	R\$ 882,67
02.03.05.12.361.5034.5082.3390.39.00 422 Fonte 146	R\$ 2.261,01
02.03.05.12.361.5034.5082.3390.39.00 422 Fonte 146	R\$288,31
TOTAL	R\$ 3.431,99

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no excesso de arrecadação das receitas Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários – Recurso Vinculado ao PNATE fonte 145 R\$ 882,67 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos); Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários – Recurso Vinculado a Outras Transferência do FNDE- fonte 146 R\$ 2.261,01 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e um centavo); Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários – Recurso Vinculado Brasil Carinhoso- fonte 146 R\$ 288,31 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) apuradas até a data de 31 de outubro de 2016, , nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme anexo único do demonstrativo oriundo do Departamento de Contabilidade.

ANEXO – ÚNICO **LEI Nº 1210 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.** **DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE** **ARRECADACÃO**

Baseado no art. 43,§3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964

Arrecadação prevista e arrecadada para as receitas no exercício 2016.

Cód da Receita	Descrição	Fonte	Previsão	Arrecadado	Excesso
13.25.01 .99.09	Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários – Recurso Vinculado ao PNATE	145	R\$ 100,00	R\$ 982,67	R\$ 882,67
13.25.01 .99.10	Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários – Recurso Vinculado a Outras Transferência do FNDE	146	R\$ 100,00	R\$ 2.361,01	R\$ 2.261,01
13.25.01 .99.11	Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários – Recurso Vinculado Brasil Carinhoso	146	R\$ 100,00	R\$ 388,31	R\$ 288,31
TOTAL				R\$ 3.431,99	

Prefeitura Municipal de Albertina, 08 de novembro de 2016.

REGIVANI CAMPANHARI FULANETI
CRC SP240720-O 5-T MG

ROVILSON EDIVINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 09 de novembro de 2016. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº 771 Ticket: 77100

DECRETO Nº 926, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.209 de 04 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.03.13.392.5018.4018.3390.39.00-103 – Fonte 200	R\$ 13.150,00
TOTA	R\$ 13.150,00

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.03.27.813.5020.4021.3390.39.00-120 Fonte 200	R\$13.150,00
TOTAL	R\$ 13.150,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 08 de novembro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 927, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.162 de 20 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.01.01.04.122.5010.4002.3390.14.00-22 Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.14.00-58 Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.14.00-86 Fonte 100	R\$ 2.000,00
02.02.03.27.812.5019.4019.3390.39.00-113 Fonte 100	R\$ 10.000,00
02.02.03.27.813.5019.4020.3390.39.00-117 Fonte 100	R\$ 7.000,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3390.36.00-149 Fonte 100	R\$ 1.500,00

TOTAL	R\$ 22.500,00
--------------	----------------------

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.041.04.122.5014.40410.3390.39.00-64	R\$ 22.500,00
TOTAL	R\$ 22.500,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 08 de novembro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Portaria nº 4.560, de 08 de Novembro de 2016.

“Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Albertina, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.154/2015 que menciona a necessidade de avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal Decenal de Educação;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Albertina, composta pelos seguintes membros:

- Fernanda de Cássia Moreira Carmo
- Silvana Izidoro Luiz
- Adriana Ormastroni de Melo Reis

Art. 2º O mandato da comissão referida no art. 1º terá vigência equivalente a vigência do Plano Municipal Decenal de Educação, podendo ser alterado mediante portaria, conforme necessidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Novembro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 09 de novembro de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 771 Ticket: 77100

X) Publicações Diversas

Edital de Convocação de Eleição da CIPA Gestão 2017/2018

De acordo com o disposto no item 5.38 da NR-05 da Portaria 3.214 de 08 de julho de 1.978 do capítulo V do título II da Constituição das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho convocação eleição para escolha dos representantes dos Empregados da CIPA gestão 2017/2018 dando início ao Processo Eleitoral previsto no item 5.39 do mesmo dispositivo Legal determinando e convocando o que se segue:

1 – Criando a Comissão Eleitoral composto pelos seguintes componentes escolhidos em comum acordo pelo Presidente e Vice- Presidente da atual gestão da CIPA;

2 – Abertura do período para inscrição de candidatos à membros como representante dos empregados, no local Administração Geral a partir das 13:00 horas, do dia 17/11/2016, impreterivelmente às 17:00 horas do dia 01/12/2016. Poderão inscrever-se funcionários regulares desta filial em pleno exercício de suas atividades;

3 – Realização da votação pertinente a partir das 08:30 horas, do dia 07/12/2016 até às 16:00 horas, do mesmo dia com a uma urna eleitoral disponibilizada no local Administração Geral com acompanhamento de no mínimo dois membros da Comissão Eleitoral e dos eventuais interessados sem ônus para filial em Processo Eleitoral.

4 – Realização da apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, permitindo ao acompanhamento por eventuais inscritos e interessados desta Prefeitura a partir das 16:10 horas do dia 07/12/2016.

Albertina, 08 de Novembro de 2016.

Responsável:

Wagner Alexandre dos Santos

XI) Poder Legislativo

Ata nº 015/2016 Sessão Ordinária

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, do Quarto ano Legislativo da Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 17 de outubro de 2016, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali” realizou-se Décima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor José Ulisses Diniz, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Maria de Cássia Rinco, Secretária “*ad hoc*” da Câmara Municipal. Presentes os seguintes vereadores: Antônio Roberto Alberti, Beatriz Carrion, Demetrio Panicacci, José Ulisses Diniz, João Batista Rafael, Maria de Cássia Rinco, Marto Reginaldo Luiz e ausente Gustavo José Facanali e Leandro de Luca, que por autorização do presidente se ausentaram desta para comparecer na presente data em Belo Horizonte na COAB-MG na Cidade Administrativa onde ouve o termo de intenção do estado para implantação da minha Casa Minha Vida no Município e ir à Assembléia Legislativa para tratar de assuntos do interesse do município. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSOS TRABALHOS”. Em seguida o senhor Presidente solicitou a senhora secretária “*ad hoc*” que procedesse a

leitura da Ata Ordinária nº 014/2016, na fase de discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Maria de Cássia Rinco, Secretária “*ad hoc*” da Câmara, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres vereadores presentes a esta sessão.

José Ulisses Diniz - Presidente - *Assinado*

Maria de Cássia Rinco – Vice-Presidente– *Assinado*

Antônio Roberto Alberti- Vereador- *Assinado*

Beatriz Carrion- Vereadora- *Assinado*

Demetrio Panicacci – Vereador- *Assinado*

João Batista Rafael- Vereador- *Assinado*

Marto Reginaldo Luiz- Vereador- *Assinado*